

Considerando o objetivo de garantir a continuidade dos serviços essenciais e otimizar a eficiência da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, no período de realização da COP30;
RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o regime de teletrabalho, no período de 5 a 21 de novembro de 2025, para servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) lotados nos Municípios de Belém e Ananindeua, em razão da 30ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30).

§ 1º Compreende-se por regime de teletrabalho a execução de atividades fora das dependências físicas da unidade administrativa da SEPLAD, na qual as funções são desempenhadas de forma síncrona e assíncrona, em horário regular de expediente, por meio da utilização de recursos tecnológicos.

§ 2º O regime de teletrabalho se aplica às atividades:

I – que demandam maior esforço individual, tais como análise processual, elaboração de despachos, minutas, pareceres, relatórios, pagamentos, análises financeiras e contábeis, execução de auditorias e controle interno, capacitações, planejamento, gerenciamento e desenvolvimento de softwares, fiscalização de contratos e gestão administrativa, além de outras atividades correlatas;

II – de caráter coletivo, tais como reuniões de planejamento, alinhamento e deliberação por teleconferência.

§ 3º O regime de teletrabalho, para os servidores lotados nas unidades administrativas relacionadas ao orçamento, à gestão de pessoas no nível estadual, e ao atendimento à população localizadas nas dependências de shoppings, deve manter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro funcional no formato presencial.

Art. 2º A jornada de trabalho do servidor, sujeito ao regime de teletrabalho, nos termos do art. 1º, será considerada cumprida por meio do atesto do gestor da unidade administrativa de lotação na sua frequência funcional.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 3º O servidor em regime de teletrabalho se obriga a:

I - providenciar e custear as estruturas físicas e tecnológicas necessárias e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no teletrabalho, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados;

II – solicitar, até 7 de outubro de 2025, por meio do módulo “Suporte DTI” disponível no Pannel de Sistemas da SEPLAD (<https://dti.suporte.seplad.pa.gov.br/>), acesso ao serviço VPN (Virtual Private Network), quando necessário ao desempenho de suas atividades;

III – providenciar, até 14 de outubro de 2025, o apoio técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) para instalação do acesso remoto via VPN e programas de software utilizados pela SEPLAD no equipamento particular a ser utilizado na execução de suas atividades durante o período de teletrabalho, quando necessário;

IV – comunicar imediatamente à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) qualquer problema técnico referente ao acesso remoto via VPN e a programas de software utilizados pela SEPLAD;

V - observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo sobre informações acessadas em regime de teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável;

VI - comparecer às reuniões por videoconferência convocadas durante o horário regular de trabalho, por meio de ferramenta indicada pelo gestor da unidade administrativa de lotação;

VII – responder, de forma célere, às demandas recebidas por meio do e-mail funcional ou por telefone informado pelo próprio servidor e repassar ao gestor da unidade administrativa de lotação.

§ 1º Nos termos dos incisos II e III do caput deste artigo, compete à DTI viabilizar o acesso remoto aos sistemas utilizados pela SEPLAD, por meio de VPN, para os servidores em regime de teletrabalho, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

§ 2º O gestor da unidade administrativa de lotação ou de exercício do servidor sujeito ao regime de teletrabalho deverá autorizar os pedidos de acesso ao VPN realizados por servidores de sua unidade.

§ 3º O apoio técnico previsto no inciso III e IV do caput deste artigo será prestado por meio do telefone (91) 98124-7672, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, ou ainda através do módulo

“Suporte DTI” disponível no Pannel de Sistemas da SEPLAD (<https://dti.suporte.seplad.pa.gov.br/>).

§ 4º Não se caracteriza como problema técnico, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, quaisquer intercorrências relacionadas ao acesso à internet, formatação e reinstalação de sistemas operacionais, ou situações similares ocorridas em equipamentos particulares, casos nos quais cabe exclusivamente ao servidor providenciar solução junto ao fornecedor de serviço, à assistência especializada ou ao fabricante do equipamento.

Art. 4º Compete ao gestor de cada uma das unidades administrativas de lotação ou de exercício dos servidores sujeitos ao regime de teletrabalho definir escalas de plantão para garantir a manutenção do atendimento, via e-mail funcional, a fim de dar continuidade à prestação do serviço ao público.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 5º. Durante as datas de 6 e 7 de outubro de 2025, ocorrerá a “Semana Piloto COP30”, devendo os gestores de cada uma das unidades administrativas de lotação ou de exercício de servidor sujeito ao regime de teletrabalho estabelecerem um dia de trabalho na modalidade remota para realização de testes e ajustes necessários ao período de vigência do regime de teletrabalho de que trata esta Portaria.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Decreto publicado no DOE nº 36.330, de 18/08/2025

Protocolo: 1252907

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1136/2025-DAF/SEPLAD, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 – CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0200/2025-GS-SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº 2025/3412384;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOAO DA MATA PEREIRA MUNIZ, Id. Funcional nº 1015/1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública B, lotado na Coordenadoria do Patrimônio Imobiliário, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, referente ao triênio 17/08/2015 a 15/08/2018 (2ª etapa).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO DA SILVA GONÇALVES

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1252534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2025-DGL/SEPLAD

O Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administração, designado através do Decreto de Nomeação de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.090, de 07 de janeiro de 2025, bem como através das atribuições contidas na PORTARIA Nº 0200/2025-GAB/SEPLAD, de 16 de julho de 2025, após constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao processo licitatório, especialmente confirmadas pela Consultoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025- DGL/SEPLAD, processo nº 2023/1380173, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO de uso administrativo (mesas, armários, gaveteiros, poltronas e outros) e para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, situados na Região Metropolitana de Belém e demais cidades do Estado do Pará, conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência.

LOTE 03 (Armários e Estantes em aço)

W3 INDUSTRIAS REUNIDAS – CNPJ Nº 81.114.803/0001-79

R\$ 39.070.191.000,00

LOTE 06 (Longarinas)

O MOVELEIRO CIA LTDA – CNPJ Nº 08.773.990/0001-02

R\$ 20.112.960.000,00

LOTE 10 (Persianas)

PRENSAR MÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 17.756.197/0001-96

R\$ 3.129.000.000,00

LOTE 14 (Quadro de Vidros Temperados)

NEW MOVEIS CORPORATIVO LTDA – CNPJ Nº 46.475.822/0001-20

R\$ 12.858.993.000,00

ITEM 35 (Mesa de Apoio)

AMARAL MALHARIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 29.353.708/0001-08

R\$ 2.123.100,00

O fornecimento a ser realizado no período de doze (12) meses, durante a vigência das Atas de Registro de Preços.

Belém (PA), 03 de outubro de 2025.

GABRIEL PEREZ RODRIGUES

Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administrativa/SEPLAD

Protocolo: 1252574